



MPV 785  
EMENDA Nº  
00094 / \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 785, DE 2017

### TIPO

1 [ X ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

### EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_

Suprima-se o Capítulo III-B da Lei n. 10.260/2001, com a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória 785/2017 e, em decorrência, os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Medida Provisória 785/2017.

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 785/2017 muda o foco dos Fundos de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), do Nordeste (FDNE) e da Amazônia (FDA) e dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), que passam a financiar também o setor educacional.

Tais fundos têm tido, até então, o objetivo de assegurar recursos para a realização de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e novas atividades produtivas, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento. Esses recursos, ao longo dos anos, foram decisivos para alavancar o desenvolvimento regional, por meio do financiamento do setor produtivo.

Com a MP, haverá um desvio de recursos em um percentual de até 20% e um consequente esvaziamento desses institutos tão importantes para o crescimento econômico e para a competitividade das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Destaque-se que, de acordo com o art. 15-L da Lei n. 10.260/2001, com a redação dada pela MP, os recursos serão geridos por bancos privados, que, sem qualquer compromisso com as políticas educacionais do governo, atuarão para garantir seus créditos a um maior lucro possível, havendo o risco de que o programa acabe por ser mais vantajoso ao sistema financeiro do que ao próprio financiado.

Acreditamos ser necessário o investimento em educação e o fortalecimento do FIES, todavia, defendemos que o Governo deve prover fontes específicas e sustentáveis para o programa, em vez de retirar recursos tão cruciais ao setor produtivo das regiões mais precárias do país.

Pelo exposto, apresentamos a presente emenda, que visa a suprimir os dispositivos que implicam o desvio de recursos desses importantes fundos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

ASSINATURA

CD/17561.08313-62